



CORRUPÇÃO ATIVA NO FUTEBOL

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra dois arguidos, imputando-lhes a prática de crimes de corrupção ativa agravados nos termos do regime de responsabilidade penal por comportamentos antidesportivos (Lei n.º 50/2007, de 31 de Agosto).

Segundo a acusação, os dois arguidos abordaram jogadores de futebol na época de 2017/2018, na qualidade de empresários na área de futebol, propondo-lhes a obtenção de determinadas marcas de jogo, a troco de dinheiro.

Os resultados, incidências ou marcas de jogo pretendidos pelos arguidos, tinham como intuito a aquisição de lucros em apostas desportivas.

Nenhum dos jogadores abordados aceitou as propostas.

Foi requerida a aplicação da pena acessória de proibição do exercício da atividade de agente desportivo, caso os arguidos adquiram formalmente tal qualidade.

Foi requerida a perda de bens e vantagens no valor de 26000€.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 3338/18.7JFLSB

Data da acusação: 27-10-2020